

RESOLUÇÃO Nº. 1035/2012 - CEPE/UEMA

Altera a redação do Art. 2º alínea "e" e Art. 16º da Resolução nº 774/2007 — CEPE/UEMA, que regulamenta o afastamento e acompanhamento de pessoal docente e técnico administrativo da Universidade Estadual do Maranhão.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46 inciso I, e

considerando o que consta do Processo nº. 8110/2012; considerando ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 2º alínea "e" e do Art. 16º, parágrafo único, da Resolução nº 774/2007 — CEPE/UEMA, que regulamenta o afastamento e acompanhamento de pessoal docente e técnico administrativo da Universidade Estadual do Maranhão, a saber:

Art. 2º (...) e) "No caso de diploma de mestrado ou doutorado expedido por universidades estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades que possuem cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior".

Art. 16°(...) Parágrafo Único: "Será dada aos docentes que participam dos Programas de Pós-Graduação da Uema em nível Stricto Sensu"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Universidade Estadual do Maranhão, São Luís (MA), 19 de dezembro de 2012.

Professor Gustavo Pereira da Costa

Vice-Reitor